

TERMO ADITIVO Nº 014/2019/02 – EMAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 014/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **TRANSGLOBAL OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA S/A**.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a **Transglobal Operações Portuárias LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.735/0003-69, filial na Rua Miquerinos, nº. 01, edifício Golden Tower, sala 1002, Jardim Renascença, na cidade de São Luís-MA, CEP: 65075-038, neste ato representada por seu procurador devidamente constituído **Renato Freitas de Miranda**, inscrito no CPF sob o nº 022.579.994-44 e RG sob o nº 4.572.703 SSP-PE, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1190/2019 - EMAP de 11.07.2019, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 014/2019/00 – EMAP por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o vencimento deste para 02 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

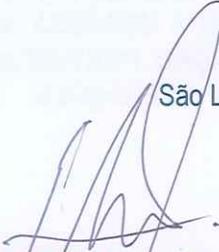
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 03 de setembro de 2021.



EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP



JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ

Diretor de Operações
EMAP

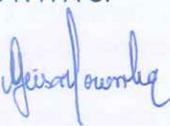
Jailson Macedo F. Luz
Diretor de Operações Portuárias
DOP/EMAP

RENATO FREITAS DE MIRANDA:02257999444
Assinado de forma digital por RENATO FREITAS DE MIRANDA:02257999444
Dados: 2021.09.10 10:43:04 -03'00'

RENATO FREITAS DE MIRANDA
Representante Transglobal

TESTEMUNHAS:

Pela EMAP



CPF nº: 01692705300

MARIA CRISTIANE DA SILVA:60066792487

Assinado de forma digital por MARIA CRISTIANE DA SILVA:60066792487
Dados: 2021.09.10 10:32:04 -03'00'

Pela CESSIONÁRIA

CPF nº:

2



AUTORIDADE PORTUÁRIA EMAP